



# Câmara Municipal de Itapissuma

**PUBLICADO**



Em 12 de 01 de 2024

Lydele Nascimento  
Funcionário

## Casa Frei Caneca

LEI MUNICIPAL 1216/2024

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA – ESTADO DE ITAPISSUMA**, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para a devida apreciação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**EMENTA:** Disciplina a concessão do reajuste do salário mínimo da Câmara Municipal de Itapissuma e da outras providências.

**Artigo 1º** - Fica devidamente regulamentado, no âmbito do poder legislativo da câmara municipal de itapissuma o salário mínimo de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

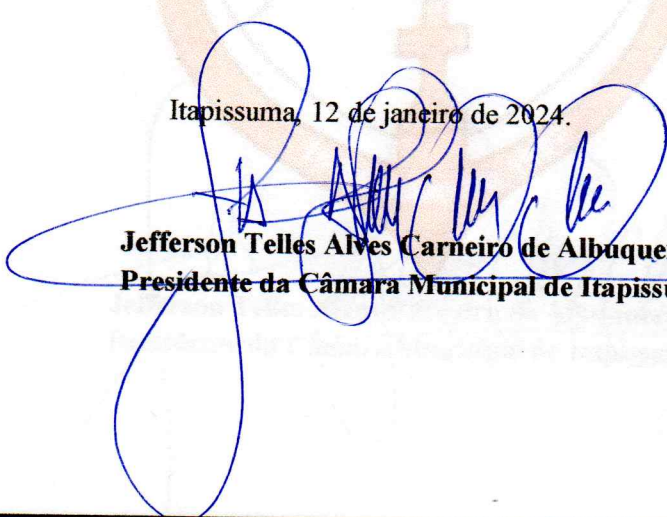
**Artigo 2º** - As despesas, decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 3º** - O salário mínimo, que trata o artigo primeiro, vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em Vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapissuma, 12 de janeiro de 2024.

  
**Jefferson Telles Alves Carneiro de Albuquerque**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700-000 – ITAPISSUMA – PE

FONES: (81) 3548.1288 – 3548.1525

E-MAIL: [CAMARAITAPISSUMA@GMAIL.COM](mailto:CAMARAITAPISSUMA@GMAIL.COM)